

1.500.41.1002 –RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FMS/ASPS (15%)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – RECURSOS DO SUS/FNS/UNIÃO – MANUTENÇÃO JURÍDICA

1.600.42.0000 –RECURSOS DO SUS/FNS/UNIÃO-MANUTENÇÃO

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 435/2025, permanecendo válidas e inalteradas.

DA DIVULGAÇÃO DO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento encontra-se em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Cruzeiro do Sul - AC, 11 de agosto de 2026

LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES Secretário Municipal de Saúde Interino Representante legal pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.171/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMODUH. CONTRATADA: Construtora F J Ltda., CNPJ nº 08.189.886/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de sistema de drenagem pluvial, compreendendo a execução de Galeria Celular Dupla em Concreto Armado (Bueiro Duplo Celular - BDCC), com seção interna de 2,50 m x 2,50 m, na Avenida Joaquim Távora, sobre o Igarapé Boulevard Thaumaturgo, no Município de Cruzeiro do Sul/AC. VALOR: R\$ 805.639,92. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMODUH; Unidade Orçamentária 10.001 - Departamento de Obras Públicas; Função 17 - Saneamento; Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana; Programa 23 - Planejamento e Desenvolvimento Urbano Municipal Integrado; Ação 1.038 - Implantação do Sistema de Drenagem Urbana; Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos 1.501 - Recursos Próprios e 1.710 - Transferências Especiais dos Estados (Emendas Individuais). DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

ASSINAM: Carlos Alves da Silva, pela Contratante, e Jabisson Bandeira Correa, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.997/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC. CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, CNPJ nº 63.595.557/0001-32. OBJETO: Supressão quantitativa de parte das estruturas destinadas à realização do 9º Festival da Farinha de 2026, correspondente à redução de 11 tendas de 2 m x 2 m e 12 tendas de 12 m x 12 m. O orçamento global das ações fica reduzido em R\$ 20.802,00, passando de R\$ 250.333,00 para R\$ 229.531,00. A contrapartida municipal, correspondente ao valor do Contrato nº 291/2026, fica reduzida em R\$ 6.240,60, passando de R\$ 75.099,90 para R\$ 68.859,30. DATA DO INSTRUMENTO: 06 de agosto de 2026.

ASSINAM: José de Souza Lima, pela Contratante; Marcos Antonio Carneiro Lameira e Kleber Pereira Campos Júnior, pelo SEBRAE/AC.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1021, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre desligamento de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 10 de agosto de 2026,

R E S O L V E:

Art.1º - Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora JOCILENE DUTRA AGUILERA, Merendeira, do Contrato de Trabalho nº 051/2026, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 11 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 982/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Marcelo Rodrigues Galvão, Cargo ou Função: Secretário Municipal de Esporte. O(a) referido(a) trabalhou no apoio das Semifinais do campeonato rural da Comunidade Laranjeira, no dia 26 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 29 de julho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 985/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Tarciso Do Nascimento Pinheiro, Cargo ou Função: Agente Administrativo. O(a) referido(a) trabalhou no apoio da semifinal do campeonato rural da Comunidade Laranjeira, no dia 26 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 30 de julho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 986/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eritaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o(a) servidor(a) Thiago Simplício Moreira, Cargo ou Função: Agente Administrativo. O(a) referido(a) participou de uma Reunião Institucional no Conselho Regional de Medicina - CRM, em Rio Branco - Acre, no dia 23 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eritaciolândia/AC, em 30 de julho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 988/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eritaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias de campo para o(a) servidor(a) Gylmayk Genel Teixeira do Rosário, Cargo ou Função: Assessor de Esporte. O(a) referido(a) prestou serviços de montagem e desmontagem das Tendas da Saúde em atividades da Secretaria relacionadas a diversas Ações de Saúde no Município, nos dias 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eritaciolândia/AC, em 30 de julho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 990/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eritaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias de campo para o(a) servidor(a) Weslen Sales Pereira, Cargo ou Função: Auxiliar de Serviços Gerais. O(a) referido(a) prestou serviços de montagem e desmontagem das Tendas da Saúde em atividades da Secretaria relacionadas a diversas Ações de Saúde no Município, nos dias 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eritaciolândia/AC, em 30 de julho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 991/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eritaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para o(a) servidor(a) Iraide Lopes Mendes, Cargo ou Função: Enfermeira. O(a) referido(a) participará da Oficina de Qualificação para Implementação do Implante Subdérmico de Etonogestrel na Atenção Primária à Saúde (APS), em Rio Branco – AC, nos dias 15 e 16 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eritaciolândia/AC, em 31 de julho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 993/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eritaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o(a) servidor(a) Maria Dyeiciane Nobre do Nascimento, Cargo ou Função: Odontóloga. O(a) referido(a) participou do encontro de colaboração entre os entes federativos e o Ministério da Saúde, fortalecendo a infraestrutura e ampliando a rede de atenção à saúde da região, onde o Município de Eritaciolândia-AC, foi contemplado com um Micro-ônibus, em Rio Branco-AC, no dia 02 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eritaciolândia/AC, em 31 de julho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 994/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eritaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias para o(a) servidor(a) Alessandro Gomes da Silva, Cargo ou Função: Agente Administrativo. O(a) referido(a) prestou serviços de montagem e desmontagem das Tendas da Saúde em atividades da Secretaria relacionadas a diversas Ações de Saúde no Município, nos dias 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eritaciolândia/AC, em 31 de julho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 995/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eritaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias para o(a) servidor(a) Jardeson da Silva Ferreira, Cargo ou Função: Auxiliar de Serviços Gerais. O(a) referido(a) prestou serviços de montagem e desmontagem das Tendas da Saúde em atividades da Secretaria relacionadas a diversas Ações de Saúde no Município, nos dias 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eritaciolândia/AC, em 31 de julho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 997/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eritaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o(a) servidor(a) Assiclei do Nascimento Silva, Cargo ou Função: Agente Comunitário de Saúde. O(a) referido(a) deslocou-se para prestar assistência no transporte de paciente por meio de ambulância municipal, assegurando o suporte técnico e os cuidados necessários durante todo o trajeto, em Rio Branco – AC, no dia 24 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eritaciolândia/AC, em 03 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 998/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eritaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o(a) servidor(a) Assiclei do Nascimento Silva, Cargo ou Função: Agente Comunitário de Saúde. O(a) referido(a) deslocou-se para prestar assistência no transporte de paciente por meio de ambulância municipal, assegurando o suporte técnico e os cuidados necessários durante todo o trajeto, em Rio Branco – AC, no dia 27 de julho de 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 999/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) diárias para o(a) servidor(a) Antônio Dorismar dos Santos Jeronimo, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se para realizar o transporte de pacientes portadores de câncer (CA) para atendimento no Hospital do Amor, garantindo o comparecimento às consultas e procedimentos previamente agendados, em Porto Velho - RO, nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1000/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para o(a) servidor(a) Antônio Soares Pires, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como realizar o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar, Pronto-Socorro, INTO e demais unidades de saúde, em Rio Branco/AC, nos dias 01, 14 e 21 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1001/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias para o(a) servidor(a) Hemenson Costa da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) realizou deslocamentos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como realizar o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar, Pronto-Socorro, INTO e demais unidades de saúde, em Rio Branco/AC, nos dias 01, 03, 10, 15 e 20 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1002/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias para o(a) servidor(a) Denilson Viana da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para consultas, exames e demais atendimentos em unidades de saúde, restando devidamente justificada a necessidade do pagamento das diárias correspondentes, em Rio Branco/AC, nos dias 01, 02, 07, 09, 13, 15, 17, 21, 23 e 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1004/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias para o(a) servidor(a) Diego Aparecido Queiroz de Lima, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) realizou deslocamentos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar, Pronto-Socorro, INTO e demais unidades de saúde, em Rio Branco/AC, nos dias 06, 08, 10, 12, 14, 16, 20, 22, 24 e 28 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1005/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias para o(a) servidor(a) Edicarlos Rodrigues de Farias, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) realizou deslocamentos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como realizar o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar, Pronto-Socorro, INTO e demais unidades de saúde, em Rio Branco/AC, nos dias 02, 04, 09, 14, 17, 18, 21, 23, 24 e 25 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 03 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1006/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) diárias para o(a) servidor(a) Wethlen Mikael Moraes de Miranda, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) deslocou-se para realizar transporte de pacientes portadores de câncer para atendimento no Hospital do Amor, garantindo o comparecimento às consultas e procedimentos previamente agendados, em Porto Velho/RO, nos dias 26, 27, 28, 29, 30, 31 de julho e 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 04 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1007/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias para o(a) servidor(a) Nilson dos Santos Freitas, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) realizou deslocamentos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como realizar o transporte de pacientes para consultas e exames previamente agendados, incluindo atendimentos na Fundação Hospitalar, Pronto-Socorro, INTO e demais unidades de saúde, em Rio Branco/AC, nos dias 01, 03, 04, 09, 16, 21, 22, 23, 29 e 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 04 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1008/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o(a) servidor(a) Sérgio Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Prefeito. O(a) referido(a) participou de agenda institucional na Associação dos Municípios do Acre (AMAC), cumprindo compromissos oficiais de interesse da Administração Municipal, em Rio Branco - AC, no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 04 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1009/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o(a) servidor(a) Roselândia Coelho Batista, Cargo ou Função: Agente Administrativo. O(a) referido(a) deslocou - se para realizar os serviços de agendamento de exames e consultas de pacientes na Fundhacre, Unacom e Centro Especializado Frei Paolino Baldassari, em Rio Branco- AC, no dia 16 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 04 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1011/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Adionis Alves da Silva, Cargo ou Função: Motorista. O(a) referido(a) trabalhou na organização do estádio para o jogo do Campeonato Master, no dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1012/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Geovane Almeida De Lira, Cargo ou Função: Comissionado. O(a) referido(a) trabalhou na organização do estádio para o jogo do Campeonato Master, no dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1013/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Gilmara Mota de Jesus, Cargo ou Função: Comissionado. O(a) referido(a) trabalhou na cobertura/mídia da final do campeonato rural da Comunidade Laranjeira, no dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1014/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Marcelo Rodrigues Galvão, Cargo ou Função: Secretário Municipal de Esporte. O(a) referido(a) trabalhou no apoio da final do campeonato rural da Comunidade Laranjeira, no dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1015/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo para o(a) servidor(a) Tarciso do Nascimento Pinheiro, Cargo ou Função: Agente Administrativo. O(a) referido(a) trabalhou no apoio da final do campeonato rural da Comunidade Laranjeira, no dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 992/2026/PMEPI - CGAB

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o(a) servidor(a) Alessandro Gomes da Silva, Cargo ou Função: Agente Administrativo. O(a) referido(a) participou do encontro de colaboração entre os entes federativos e o Ministério da Saúde, fortalecendo a infraestrutura e ampliando a rede de atenção à saúde da região, onde o Município de Epitaciolândia-AC, foi contemplado com um Micro-ônibus, em Rio Branco-AC, no dia 02 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 31 de julho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA ECO MULTI SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA OBJETO: O prazo de Vigência do Contrato nº 030/2024, previsto em sua Clausula Quinta, fica novamente prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Mesquita de Castro - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Rodrigo Gadelha De Oliveira, Representante Legal

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1. 269, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização, denominada Programa Alfabetiza Feijó – PAF, no âmbito da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, denominada Programa Alfabetiza Feijó – PAF, no âmbito da rede pública municipal de ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização, promover a equidade educacional e consolidar trajetórias escolares bem-sucedidas

Parágrafo único. O Programa será implementado em regime de colaboração com a União e o Estado do Acre, observadas a autonomia do Município, as normas do respectivo sistema de ensino e as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Territorial Alfabetiza Acre.

Art. 2º O Programa Alfabetiza Feijó – PAF observará a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo de Referência Único do Acre, as diretrizes curriculares municipais, os planos de educação vigentes e as demais normas aplicáveis à educação básica.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO-ALVO, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem público-alvo prioritário do Programa:

I - as crianças matriculadas na pré-escola da educação infantil;

II - os estudantes matriculados do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 4º São princípios do Programa Alfabetiza Feijó – PAF:

I - a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;

II - a equidade educacional e o enfrentamento das desigualdades territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

III - o respeito à diversidade, às especificidades locais e às modalidades da educação básica;

IV - a valorização dos profissionais da educação e o respeito à autonomia pedagógica;

V - a colaboração entre os entes federativos, as escolas, as famílias e a comunidade;

VI - o acompanhamento contínuo das aprendizagens, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 5º São objetivos do Programa:

I - promover a qualidade e a equidade na educação infantil, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento integral das crianças;

II - garantir que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental;

III - assegurar a recomposição das aprendizagens em leitura e escrita aos estudantes do 3º ao 5º ano do ensino fundamental que apresentem defasagens;

IV - reduzir as desigualdades de aprendizagem e assegurar atendimento pedagógico adequado às necessidades de cada estudante;

V - elevar os resultados do Município no Indicador Criança Alfabetizada, no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb e nos demais indicadores oficiais;

VI - fortalecer a continuidade pedagógica entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação do Programa:

I - a centralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades das escolas e dos estudantes;

II - a adoção de práticas pedagógicas que assegurem percurso contínuo, progressivo e inclusivo de aprendizagem;

III - a oferta de formação continuada aos professores, gestores, coordenadores, assessores e técnicos pedagógicos da rede municipal;

IV - a disponibilização e o uso orientado de materiais didáticos e pedagógicos suplementares, adequados às especificidades territoriais, culturais e socioeconômicas do Município;

V - a utilização pedagógica dos resultados das avaliações para o planejamento, o monitoramento e a intervenção tempestiva;

VI - a participação das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem;

VII - a identificação, o compartilhamento e a disseminação de práticas pedagógicas e de gestão escolar exitosas.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS ESTRUTURANTES E DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º O Programa será organizado nos seguintes eixos estruturantes:

I - governança, gestão e monitoramento da política municipal de alfabetização;

II - formação continuada dos profissionais da educação;

III - melhoria das práticas pedagógicas e da gestão escolar;

IV - qualificação da infraestrutura de leitura e disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos;

V - avaliação diagnóstica, formativa e de monitoramento das aprendizagens;

VI - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Art. 8º São instrumentos do Programa Alfabetiza Feijó – PAF, entre outros definidos em regulamento:

I - ações de fortalecimento da gestão escolar e do acompanhamento pedagógico;

II - formação técnica e suporte continuado às equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

III - formação continuada para professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, profissionais de apoio especializado, coordenadores e gestores escolares;

IV - distribuição de materiais didáticos e pedagógicos complementares e acompanhamento de sua utilização;

V - implantação e fortalecimento de cantos, salas, bibliotecas e outros espaços de incentivo à leitura, contextualizados à realidade local;

VI - aplicação de avaliações diagnósticas e formativas e participação nas avaliações externas;

VII - acompanhamento sistemático e individualizado dos indicadores de aprendizagem, com adoção de intervenções pedagógicas adequadas;

VIII - elaboração de planos de ação, metas, indicadores e relatórios periódicos de monitoramento.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º A governança do Programa será exercida pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, com o apoio do Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização, instituído por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete às instâncias de governança planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Programa, articular a cooperação entre os entes federativos e propor medidas para o aprimoramento contínuo da política municipal de alfabetização.

Art. 10. O Município de Feijó participará das avaliações externas nacionais e estaduais da educação básica e poderá instituir avaliações municipais diagnósticas, formativas e de monitoramento, observadas as orientações técnicas dos órgãos competentes.

§ 1º Os resultados das avaliações serão utilizados para o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens, o acompanhamento das metas e a melhoria da gestão educacional.

§ 2º A divulgação pública dos resultados deverá ocorrer de forma agregada ou anonimizada, vedada a exposição individual dos estudantes, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

§ 3º A participação nas avaliações externas deverá preservar a finalidade pedagógica do processo avaliativo, vedada a adoção de práticas que restrinjam o currículo ao treinamento para testes.

CAPÍTULO VI

DO RECONHECIMENTO E DA VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 11. O Poder Executivo poderá promover ações de identificação, reconhecimento, valorização e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão escolar exitosas no campo da alfabetização.

§ 1º As ações de reconhecimento poderão compreender certificações, selos, homenagens, divulgação institucional e outras formas de valorização de natureza não pecuniária.

§ 2º A instituição de premiação ou incentivo de natureza financeira dependerá de autorização em legislação específica, da definição de critérios objetivos, impessoais e transparentes, da existência de dotação orçamentária e da observância da legislação fiscal, vedada a incorporação à remuneração dos servidores.

CAPÍTULO VII

DAS POPULAÇÕES ESPECÍFICAS E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação – SEME poderá estabelecer estratégias diferenciadas, calendários flexíveis e prazos específicos para ações complementares destinadas às populações do campo, das águas e das florestas, indígenas, quilombolas, aos estudantes da educação especial e da educação bilíngue de surdos, observadas as respectivas características, necessidades e singularidades.